



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEI Nº 24/2019

Processo: CF-06984/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 21 - eleição coordenador auxiliar da 4ª RO CCEEI/2019

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	APROVAÇÃO DE SUBSTITUTO COORDENADOR ADJUNTO 4ª RO CCEEI/2019
Proponente	CCEEI
Destinatário	CCEC
Item do Plano de Ação	N/A

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEEI dos Creas reunidos em Foz do Iguaçu/PR, de 4 a 6 de novembro de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Coordenador Adjunto Eng. Luis Claudio da CCEEI, diante da ausência do Coordenador Nacional, assumiu a condução dos trabalhos da 4ª Reunião Ordinária da CCEEI de 2019, ocorrendo, conseqüentemente, vacância na condução da reunião.

Diante da necessidade de condução dos trabalhos da CCEEI restou necessário eleger entre os Coordenadores Regionais um membro da CCEEI para auxiliar na organização dos trabalhos.

b) Proposição:

Aprovar a indicação de um dos membros da reunião da 4ª Reunião Ordinária da CCEEI de 2019 para auxiliar na condução dos trabalhos realizados.

c) Justificativa:

Auxiliar a Coordenação da CCEEI na condução dos trabalhos a serem realizados durante a 4ª Reunião Ordinária da CCEEI de 2019.

d) Fundamentação Legal:

Resolução nº 1012, de 2005, Anexo 2 - Regimento das Coordenadorias das Câmaras Especializadas dos CREAs. Art. 22 e seus subitens;

Resolução nº 1110, de 2018, e respectivos dispositivos legais;

Considerando que, conforme como disposto no art.27, alínea “1”,e no art.53 da Lei nº 5.194, de 1966, cabe ao Confea promover as reuniões de representantes do Confea e dos Creas para estudar e estabelecer providências que assegurem ou aperfeiçoem a aplicação da legislação pertencente ao Sistema Confea/Crea.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar, para conhecimento, à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP o nome do Coordenador Regional da CEEMM CREA PR Eng. Mecânico Marcelo Zan.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Acre	X			
Alagoas	X			
Amapá				AUSENTE
Amazonas	X			
Bahia	X			
Ceará				AUSENTE
Distrito Federal	X			
Espírito Santo	X			
Goiás	X			
Maranhão	X			
Mato Grosso				AUSENTE
Mato Grosso do Sul	X			
Minas Gerais	X			
Pará	X			
Paraíba	X			
Paraná	X			
Pernambuco	X			
Piauí	X			
Rio de Janeiro	X			
Rio Grande do Norte	X			
Rio Grande do Sul	X			
Rondônia	X			
Roraima				AUSENTE
Santa Catarina	X			
São Paulo	X			
Sergipe	X			
Tocantins	X			
TOTAL				

Desempate do Coordenador				
--------------------------	--	--	--	--

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria	Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--------------

Eng. LUIS CLÁUDIO DE OLIVEIRA RAMOS
Coordenador Adjunto da CCEEI (em exercício)



Documento assinado eletronicamente por **Luís Cláudio de Oliveira Ramos (043.261.052-91)**, Usuário **Externo**, em 14/12/2019, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284948** e o código CRC **116DE6BB**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-06984/2019

SEI nº 0284948